



CONTRATO Nº 154/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 122/2021 modalidade Pregão Presencial nº 72/2021, o MUNICÍPIO DE PORECATU, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela **Secretária de Saúde, Sr^a. Laila A. Giota**, inscrita no RG nº 7.395.706-0 SSP/PR e no CPF nº 053.298.739-08 e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 13.384.528-3 SSP-PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: sob o nº 28.491.296/0001-00, através de seu representante legal Érika Fernanda Gehlen Bornhold portador (a) do RG nº 9227709-7, sediada na Avenida Pedro Taques, 4424 , centro , no município de Maringá-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada fornecerá os materiais para as Secretarias solicitantes, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 122/2021, modalidade Pregão Presencial nº 72/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo(a) (Aquisição de toners e cartuchos remanufaturados de impressoras para a Secretaria de Saúde) é de R\$ 31.600,00(trinta e um mil e seiscentos reais), relativo ao Lote 3 apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049

LOTE-3-SECRETARIA DE SAÚDE

TONER REMANUFATURADOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de Toner HP LaserJet Mod. 2612 A – c/150grs	OFFICE TECH	Unidade	50	60,00	3.000,00
2	Recarga de Toner HP LaserJet Mod. 35 A – c/130grs	OFFICE TECH	Unidade	50	59,00	2.950,00
3	Recarga de Toner HP LaserJet CE 285 A – (85A) c/130grs	OFFICE TECH	Unidade	50	56,00	2.800,00
4	Recarga de Toner Brother TN 580 c/130grs	OFFICE TECH	Unidade	20	67,00	1.340,00
5	Recarga de Toner HP CF 217A - c/120grs	OFFICE TECH	Unidade	20	63,50	1.270,00
6	Recarga de Toner HP LaserJet CE 278A – (78A) c/130grs	OFFICE TECH	Unidade	25	56,00	1.400,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

7	Recarga de Toner p/ impressoras HP Laser: M426/M426FDW/M402 DN – referência CF 226 A – Preto, 182GR, rendimento de 3.000 pág.	OFFICE TECH	Unidade	20	76,00	1.520,00
8	Recarga de Toner Lexmark Laser MX310 Black - c/320grs	OFFICE TECH	Unidade	15	228,00	3.420,00
9	Recarga de Toner HP LaserJet CF 283 A – (83A) c/130grs	OFFICE TECH	Unidade	40	56,00	2.240,00
10	Recarga de Toner Samsung D 111 – c/ troca de chip - c/100grs	OFFICE TECH	Unidade	20	72,00	1.440,00
11	Recarga de Cartuchos Jato de Tinta – Preto: 122 c/25ml	OFFICE TECH	Unidade	30	46,00	1.380,00
12	Recarga de Cartuchos Jato de Tinta – Colorido: 122 c/18ml	OFFICE TECH	Unidade	30	54,00	1.620,00
13	Recarga de Cartuchos Jato de Tinta – Preto: 622 c/15ml	OFFICE TECH	Unidade	25	46,00	1.150,00
14	Recarga de Cartuchos Jato de Tinta – Colorido: 622 c/12ml	OFFICE TECH	Unidade	25	54,00	1.350,00
SUBTOTAL						R\$ 26.880,00
<u>TONER COMPATÍVEIS</u>						
15	Recarga de Toner Brother TN 1060 c/ 60grs	OFFICE TECH	Unidade	80	59,00	4.720,00
SUBTOTAL						R\$ 4.720,00
TOTAL						R\$ 31.600,00

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

ERIKA FERNANDA
GEHLEL
BORNHOLD CPF Nº 052.363.059-00
052.363.059-00

Assinado de forma digital por ERIKA FERNANDA GEHLEL BORNHOLD CPF Nº 052.363.059-00
Dados: 2021.09.21 16:47:24 -03'00'



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;
- 3- Entregar os bens em até 10 (dez) dias após a solicitação;
- 4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – A fiscal deste contrato é a servidora: Laila Maria Alves Giota.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

Fábio Luiz Andrade

PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

ERIKA FERNANDA
GEHLEL BORNHOLD
CPF Nº 052.363.059-00

Assinado de forma digital por
ERIKA FERNANDA GEHLEL
BORNHOLD CPF Nº 052.363.059-00
Dados: 2021.09.21 16:47:38 -03'00'

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
LTDA
CONTRATADA

Nome:
CPF: